



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 24

CONTRATO Nº 24/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA L7 CONSTRUTORA LTDA. COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO GARAGEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF). (PROCESSO Nº 00600-00002395/2024-92).

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu Secretário-Geral de Administração, **Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L7 CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na Quadra SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501, Asa Sul, Distrito Federal – DF, Cep. 70.316-102, CNPJ nº 36.584.113/0001-29, representada por sua Sócia, **Sra. ALEXANDRA LOBO SALLES**, RG nº 3.538.140 – DPT-DF e CPF nº 510.237.252-15, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de reforço da estrutura metálica e recuperação da cobertura do edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas na Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 2 de 24

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado estabelecido na proposta de **R\$ 494.999,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), pagos em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**.

3.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da **CONTRATADA**, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, enquadrando-se segundo a natureza em: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.032.8231.3903.9702, fonte de recursos: 1501.100100000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

5.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** perante o TCDF.

5.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, **a CONTRATADA se obriga a subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is).**



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 3 de 24

nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, para execução dos serviços e/ou fornecimentos, referentes a 0% (zero por cento) do valor do objeto contratado.

5.3. Do percentual de que trata o item 5.1 será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de que trata o item 5.2.

5.4. A **CONTRATADA** ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

5.5. Serão emitidas notas de empenho em favor da **CONTRATADA** e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) a que se refere(m) o item 5.2 deste Contrato (apenas no caso de subcontratação compulsória para entidades preferenciais).

5.6. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA** e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

5.7. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

5.8. A **CONTRATADA** substituirá a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

5.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao **CONTRATANTE**, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

5.11. **Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando a CONTRATADA for entidade preferencial.**



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1. Os preços unitários relativos ao presente contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo previsto no Projeto Básico nº 1/2024.

6.2. Ultrapassado o período citado no item 6.1, desde que inexista culpa da CONTRATADA pela extensão do prazo de execução contratual, os valores unitários, constantes da proposta da CONTRATADA, não executados dentro do prazo citado no item antecedente, em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimativo previsto no Projeto Básico nº 1/2023 e a sua respectiva data de aniversário, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R = valor unitário do reajustamento;

V = valor unitário constante do contrato;

I₁ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

I₀ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.4;

6.3. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I₁ = nº índice do mês anterior ao reajuste;

I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 5 de 24

I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.4. Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

I_0 = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

I_C = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

I_D = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D_0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.6. A **CONTRATADA** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pelo **CONTRATANTE** no respectivo termo de apostilamento ou termo aditivo.

6.7. Os reajustes dos preços dos serviços a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

6.8. Os reajustes de preços da presente contratação serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por



meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de **R\$ 52.210,90** (cinquenta e dois mil duzentos e dez reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato somado ao valor da garantia adicional (Item 10.1.4.3 do Capítulo X), de acordo com o previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90003/2024.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **03 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a **CONTRATADA** providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do **CONTRATANTE**.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 7 de 24

7.7. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

7.8. Por ocasião do reajuste de preços, caso previsto, a **CONTRATADA** providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro definitivo e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), a **CONTRATADA** protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 03 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

8.5. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 8 de 24

Débitos emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

8.9. Quando a **CONTRATADA** não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

8.10. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 8.1, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

8.11. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela **CONTRATADA** de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 9 de 24

contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

8.15. Quando aplicável, a **CONTRATADA**, ao emitir a nota fiscal referente à medição prevista no cronograma físico-financeiro, deverá proceder à especificação detalhada do valor dos equipamentos incorporados na obra e serviços de engenharia, a fim de possibilitar o registro patrimonial dos bens pelo Serviço de Patrimônio (SEPAT) da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da celebração do ajuste, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

9.5. Deverá ser observada, na execução do contrato, as disposições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 A extinção deste contrato poderá se dar nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 10 de 24

10.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará a resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração poderá adotar as seguintes providências:

11.1.1 execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração por prejuízos decorrentes da não execução, bem como para o pagamento dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

11.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1.1. 12.1 A CONTRATADA, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 11 de 24

12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

12.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

12.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.9 - Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

12.2. Também serão aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 12.1.2 ao 12.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 12.1.5 ao 12.1.8 desta cláusula, e nas



hipóteses previstas nos Itens 12.1.2 ao 12.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 12.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

1.2. 12.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

12.4. No caso de aplicação de multa administrativa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

1.3. 12.5. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.4. 12.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

13.1.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 13 de 24

exigências contratuais;

13.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.1.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do TCDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

13.1.8. Avaliar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste contratuais no prazo de 60 (sessenta) dias.

13.1.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

14.1.1. prestar os serviços e fornecer os bens com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

14.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 e seus anexos;

14.1.3. cumprir as orientações do fiscal/executor do Contrato;

14.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.5. respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 14 de 24

Tribunal;

14.1.6. prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

14.1.7. designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quando aplicável, pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo esta franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 15 de 24

15.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

15.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
e

15.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos e/ou dos materiais utilizados na prestação do serviço, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com as disposições do contrato assinado, ou que possam atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. O serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder a cada serviço efetivamente cumprido, para efeito de posterior verificação da conformidade da qualidade e especificações; e

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de até 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.



16.2. O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

16.3. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

16.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

16.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7. Nos termos do disposto no art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

16.8. Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE a Nota Fiscal dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 17 de 24

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília – Distrito Federal

(assinado digitalmente)

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRA LOBO SALLES

Data: 20/09/2024 13:11:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

Ana Eunice Portela Oliveira

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Assistente Técnica

(assinado digitalmente)

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Secretário



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 18 de 24

ANEXO AO CONTRATO Nº 24/2024

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT. MATERIAL	PR. TOT. MATERIAL	PR. UNIT. M. O.	PR. TOT. M. O.	PR. UNIT. EQUIP., TERC., OUTROS	PR. TOT. EQUIP., TERC., OUTROS	SUBTOTAL	PREÇO TOTAL
Obra: Recuperação da Cobertura do Edif. Garagem do TCDF													
Local: SGOB Quadra 1, Lote 27/6, Asa Norte, Brasília - DF													
1. 00			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS										5.709,14
1. 1		CREA - DF	ART do contrato	un	1,00	209,47	209,47	-	-	-	-	209,47	
1. 2	CPU 0001	COMPOSIÇÕES CRIADAS	projeto de estrutura metálica da passarela de manutenção da cobertura do edif. garagem	m	1,00	199,46	199,46	5.300,21	5.300,21	-	-	5.499,67	
2. 00			SERVIÇOS PRELIMINARES										48.745,05
2. 1	10775	SINAPI Fev.2024	locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	mes	3,00	-	-	1.037,19	3.111,58	-	-	3.111,58	3.111,58
2. 2	104116	SINAPI Fev.2024	composição paramétrica de ligação predial de água, rede dn 50 mm, ramal predial de 20 mm, l = 6,0 m, largura da vala = 0,65 m, com colar de tomada de pvc, escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. af_09/2022	un	1,00	153,78	153,78	82,70	82,70	27,00	27,00	263,48	
2. 3	104136	SINAPI Fev.2024	composição paramétrica de ligação predial de esgoto, rede dn 150 mm, coletor predial dn 100 mm, l = 6,0 m, largura da vala = 0,65 m, com selim e curva 90 graus, escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. af_06/2022	un	1,00	380,02	380,02	128,43	128,43	37,03	37,03	545,48	
2. 4	98459	SINAPI Fev.2024	tapume com telha metálica. af_05/2018	m2	44,00	85,91	3.780,10	12,29	540,62	-	-	4.320,72	
2. 5	100758	SINAPI Fev.2024	pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético emulsivo) aplicado em obra (02 demãos). af_01/2020 (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	m2	44,00	20,32	894,12	23,11	1.016,99	-	-	1.911,11	
2. 6	97637	SINAPI Fev.2024	remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	44,00	0,83	36,51	1,56	68,45	-	-	104,96	
2. 7	4813	SINAPI Fev.2024	placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adequadamente, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação)	m2	5,00	199,46	997,30	-	-	-	-	997,30	
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES													
2. 8	97849	SINAPI Fev.2024	remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	1.296,00	1,13	1.468,28	2,19	2.833,16	0,61	790,56	5.092,00	
2. 9	104803	SINAPI Fev.2024	remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	37,40	1,29	48,34	2,66	99,66	-	-	148,00	
2. 10	104791	SINAPI Fev.2024	demolição de argamassas, de forma de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	361,60	1,52	551,03	3,35	1.211,70	0,26	94,02	1.856,74	
2. 11	CPU 0002	COMPOSIÇÕES CRIADAS	remoção de base e haste de pára raio gaiola de faraday	un	55,00	5,5370	304,5400	11,4810	631,4600	-	-	936,9900	
2. 12	104795	SINAPI Fev.2024	remoção de cabos elétricos, com seção de 25 mm², forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	183,20	0,37	68,70	0,78	143,24	-	-	211,94	
2. 13	97662	SINAPI Fev.2024	remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	15,00	0,13	1,91	0,30	4,55	-	-	6,46	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
2. 14	CPU 0003	COMPOSIÇÕES CRIADAS	aluguel de container para remoção de entulho provenientes de demolições, com capacidade de 5,00 m³	un	30,00	-	-	-	-	355,00	10.650,00	10.650,00	
2. 15	97064	SINAPI Fev.2024	montagem e desmontagem de andaimes tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	m	48,00	5,35	256,97	10,75	515,85	-	-	772,82	
2. 16	10527	SINAPI Fev.2024	locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, cada painel com largura de, 1 até 1,5 m e altura de "1,00" m, incluindo peças e acessórios para ligação de painéis e demais itens necessários a montagem (não inclui instalação)	m2mxmes	288,00	15,96	4.595,56	-	-	-	-	4.595,56	
2. 17	CPU 0004	COMPOSIÇÕES CRIADAS	locação de guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg	h	2.160,00	-	-	-	-	1,21	2.613,60	2.613,60	
2. 18	88295	SINAPI Fev.2024	operador de guincho com encargos complementares	h	528,00	6,02	3.180,51	14,07	7.426,80	-	-	10.607,31	



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 19 de 24

3. 00		REFORÇO ESTRUTURAL DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO EDF- GARAGEM										66.262,73	
Coberturas												66.262,73	
3. 1	04513	ORSE		m2	792,00	3,06	2.426,45	9,33	7.386,78	-	-	9.813,24	
			Restauração - Lavagem de superfície com hidrojateamento a uma pressão mínima de 1200 lb										
3. 2	104467	SINAPI Fev/2024	composição paramétrica para fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura de edificações com estrutura de apoio. af_11/2022	kg	966,00	23,78	22.967,25	2,94	2.843,93	4,76	4.598,16	30.409,34	
3. 3	100727	SINAPI Fev/2024	pintura com tinta epoxidica de fundo pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_pe	m2	792,00	21,84	17.301,12	1,08	853,05	-	-	18.154,17	
3. 4	100723	SINAPI Fev/2024	pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte simético grafite) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_pe	m2	792,00	8,88	7.032,93	1,08	853,05	-	-	7.885,98	
4. 00	RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO GARAGEM											229.379,84	
4. 1	94213	SINAPI Fev/2024	telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	648,00	54,39	35.243,90	2,62	1.700,93	-	-	36.944,83	
4. 2	CPU 0085	COMPOSIÇÕES CRADAS	instalação de telha de aço zincado esp. 0,5mm	m2	648,00	3,0557	1.980,1100	2,80041	1.814,6700	-	-	3.794,78	
4. 3	94223	SINAPI Fev/2024	cumeleira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	m	72,90	63,32	4.615,78	1,87	136,10	-	-	4.751,88	
4. 4	100327	SINAPI Fev/2024	rufo externo/interno em chapas de aço galvanizado número 26, com esp. de 33 cm, incluso içamento. af_07/2019	m	37,40	38,31	1.432,88	5,54	207,08	-	-	1.639,96	
4. 5	99814	SINAPI Fev/2024	limpeza de superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	m2	55,00	0,59	32,47	1,01	55,73	0,02	1,10	89,30	
4. 6	6015	TCPO	Regularização de superfície para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1,3 # 2 cm	m2	55,00	2,24	123,31	3,99	219,41	-	-	342,71	
4. 7	98554	SINAPI Fev/2024	impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica. 3 demãos. af_09/2023	m2	55,00	28,51	1.567,87	11,30	621,36	-	-	2.189,23	
4. 8	99814	SINAPI Fev/2024	limpeza de superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	m2	306,60	0,59	181,02	1,01	310,66	0,02	6,13	497,81	
4. 9	6015	TCPO	Regularização de superfície para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1,3 # 2 cm	m2	306,60	6,96	2.133,07	12,77	3.916,33	-	-	6.049,39	
4. 10		RESQUISA DE PREÇOS	impermeabilização com manta de pvc reforçada - e = 1,8 mm	m2	131,40	293,61	38.579,70	-	-	-	-	38.579,70	
4. 11	3107	TCPO	Geotêxtil como camada de deslizamento e separação, aplicado entre a manta/membrana e a proteção mecânica	m2	131,40	10,16	1.335,61	0,11	14,68	-	-	1.350,29	
4. 12	CPU 0007	COMPOSIÇÕES CRADAS	impermeabilização com manta de pvc reforçada - e = 1,2 mm	m2	306,60	174,55936	53.519,90	27,8526	8.539.6000	-	-	62.059,50	
4. 13	3107	TCPO	Geotêxtil como camada de deslizamento e separação, aplicado entre a manta/membrana e a proteção mecânica	m2	306,60	10,16	3.116,43	0,11	34,25	-	-	3.150,68	
4. 14	87755	SINAPI Fev/2024	contrapiso em argamassa traço 1,4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	306,60	27,41	8.402,62	16,34	5.009,77	0,12	36,79	13.449,18	
4. 15	ED-49861	SETOP	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 75MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA FLUVIAL	un	30,00	27,93	837,97	-	-	-	-	837,97	
Instalações Elétricas e SPDA												21.732,33	
Eletrodutos e Cabos												20.380,05	
4. 16	91884	SINAPI Fev/2024	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em torre - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	144,00	9,23	1.329,26	4,12	592,83	-	-	1.922,09	
4. 17	91927	SINAPI Fev/2024	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	288,00	3,14	903,03	0,85	243,56	-	-	1.146,59	
4. 18	104746	SINAPI Fev/2024	mini captor para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	75,00	15,02	1.126,15	5,63	422,46	-	-	1.548,61	
4. 19	98973	SINAPI Fev/2024	cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af_08/2023	m	280,00	42,84	11.994,08	13,46	3.768,66	-	-	15.762,76	



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 20 de 24

Iluminação e Tomadas											1.352,28
4. 20	91953	SINAPI Fev 2024	interruptor simples (1 módulo) - 10p/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	2,00	15,67	31,34	10,66	21,32	-	52,66
4. 21	91996	SINAPI Fev 2024	tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1, 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	2,00	17,76	35,52	13,16	26,33	-	61,85
4. 22	91946	SINAPI Fev 2024	suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" médio (1,30 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	4,00	5,96	23,84	3,78	15,13	-	38,97
4. 23	97608	SINAPI Fev 2024	luminária arandela tipo lanternas, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	16,00	62,50	1.000,04	12,42	198,76	-	1.198,80
Passarela de Manutenção											31.920,30
4. 24	11898	ORSE	Passarela metálica, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez e chumbadores, pintura de acordo com especificação Npb-1550 - Obra do CCS	kg	1.990,00	15,04	29.928,17	-	-	-	29.928,17
4. 25	445	SANEAGOCIVIL	Escada de Marinho com Proteção	m	10,00	146,87	1.468,74	52,34	523,38	-	1.992,13
5. 00 LIMPEZA DA OBRA											2.014,96
5. 1	99814	SINAPI Fev 2024	limpeza de superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	m2	1.241,00	0,59	732,69	1,01	1.257,45	24,82	2.014,96
6. 00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											58.607,66
6. 1	93565	SINAPI Fev 2024	engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	mes	1,00	320,66	320,66	16.488,04	16.488,04	-	16.808,70
6. 2	94295	SINAPI Fev 2024	mestre de obras com encargos complementares	mes	3,00	410,31	1.230,94	6.559,29	19.677,86	-	20.908,80
6. 3	100321	SINAPI Fev 2024	técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	mes	1,50	333,75	500,63	6.820,59	10.230,88	-	10.731,51
6. 4	101460	SINAPI Fev 2024	vigia diurno com encargos complementares	mes	3,00	1.294,86	3.884,59	2.091,35	6.274,06	-	10.158,65
TOTAL GERAL DOS ITENS (Sem aplicação do BDI)											410.719,38
										BDI	20,52%
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI											494.999,00



Tribunal de Contas do Distrito Federal
 SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
 SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 21 de 24

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I. 20,52%

OBRA: Recuperação da Cobertura do Edf. Garagem do TCDF

LOCAL: SGON Quadra 1, Lote 276, Asa Norte, Brasília - DF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA ETAPA (COM BDI)	Mês 01	Mês 02	Mês 03
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.880,66	100,00% 6.880,66		
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	58.747,53	40,00% 23.499,01	40,00% 23.499,01	20,00% 11.749,51
03.00.000	REFORÇO ESTRUTURAL DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO EDF. GARAGEM	79.859,84	100,00% 79.859,84		
04.00.000	RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO GARAGEM	276.448,58	30,00% 82.934,58	35,00% 96.757,00	35,00% 96.757,00
05.00.000	LIMPEZA DA OBRA	2.428,43			100,00% 2.428,43
06.00.000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	70.633,96	33,00% 23.309,21	33,00% 23.309,21	34,00% 24.015,56
	PERCENTUAL MENSAL (%)		43,73%	29,00%	27,26%
	VALOR MENSAL (R\$)		216.483,30	143.565,22	134.950,50
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	494.999,00	43,73%	72,74%	100,00%
	VALOR ACUMULADO (R\$)		216.483,30	360.048,52	494.999,02



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 22 de 24

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100$$

COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL	
AC = administração central	3,9990%
G = Garantias	0,3990%
S = despesas de seguros	0,4000%
R = risco e imprevistos	1,2700%
DF = despesas financeiras	1,2000%
LB = lucro bruto	7,3900%
IMP = impostos sobre faturamento*	4,36%
ISS	0,66%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
BDI**	20,52%

* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** aplicação da fórmula proposta.

ISS Decreto Distrital nº 25.508/2005
Art. 38, inciso I e Anexo I- código 7.02
Art. 8, §11

Cálculo do ISS:

Item	TIPO DE INSUMO	PREÇOS PARCIAIS	%
A	Equipamentos	18.879,21	4,60%
B	Mão de Obra	117.373,52	28,58%
C	Materiais	274.466,67	66,83%
Total Geral		410.719,40	100,00%

$2\% \times (1 - c\%) = \text{Alíquota Efetiva}$

1 - C%	33,17%	
Alíquota Efetiva = $2\% \times (1 - C\%)$	0,66%	ISS



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 23 de 24

COMPOSIÇÕES CRIADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO MAT.(R\$)	PREÇO M.O. (R\$)	PREÇO OUTROS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO
CPU 0001	Projeto de Estrutura Metálica da Passarela de Manutenção da Cobertura do Edif. Garagem	m		199,46	5.300,21	0,00	5.499,67	SER.CG
91677	engenheiro electricista com encargos complementares	h	40,00000000	1,5398	104,18	0,00	4.228,87	SINAPI Insumo: 09/2023 Comp. 09/2023
90775	desenhista projetista com encargos complementares	h	40,00000000	1,7233	12,34	0,00	562,64	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
88597	desenhista detalhista com encargos complementares	h	40,00000000	1,7233	15,98	0,00	708,16	SINAPI Insumo: 01/2024 Comp. 01/2024
CPU 0002	Remoção de Base e Haste de pára raios gaiola de faraday	UN		5,54	11,49	0,00	17,03	SER.CG
88264	electricista com encargos complementares	h	0,4000	6,97	17,50	0,00	9,78	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
88316	servente com encargos complementares	h	0,4000	6,88	11,24	0,00	7,25	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
CPU 0003	Aluguel de container para remoção de entulho provenientes de demolições, com capacidade de 5,00 m³	UN		0,00	0,00	355,00	355,00	SER.CG
Disk Entulho Pontual	Aluguel de container para remoção de entulho provenientes de demolições, com capacidade de 5,00 m³	un	1,0000	R\$ -	-	355,00	355,00	LOC.EQ.
CPU 0004	Locação de guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg	h		0,00	0,00	1,21	1,21	SER.CG
93277	guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - depreciação, af 03/2016	h	1,0000	0,00	0,00	0,30	0,30	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
93278	guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - juros, af.03/2016	h	1,0000	0,00	0,00	0,06	0,06	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
93279	guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - manutenção, af 03/2016	h	1,0000	0,00	0,00	0,28	0,28	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
93280	guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - materiais na operação af 03/2016	h	1,0000	0,00	0,00	0,57	0,57	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 24 de 24

CPU 0005	Instalação de telha de aço zincado esp. 0,5mm	m2	3,06	2,80	0,00	5,85	SER.CG
88323	telhadista com encargos complementares	h	6,86	16,78	0,00	2,36	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
88316	servente com encargos complementares	h	6,88	11,23	0,00	1,81	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
11029	haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	cj	1,68	0,00	0,00	1,68	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
CPU 0007	Impermeabilização com Manta de PVC reforçada - E = 1,2 mm	m2	174,56	27,85	0,00	202,43	SER.CG
TCPOWeb - NOVO SICRO 10/2023	Manta de PVC reforçada com tela de poliéster - E = 1,2 mm	m2	101,08	0,00	0,00	101,08	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
88270	impermeabilizador complementar com encargos complementares	h	6,97	17,17	0,00	33,80	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
88316	servente com encargos complementares	h	6,88	11,23	0,00	6,16	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024
122	adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	61,39	0,00	0,00	61,39	SINAPI Insumo: 02/2024 Comp. 02/2024